LEI Nº 2218/2000

"Trata-se de Reajuste de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeita Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO e PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º - *Fica reajustado em 11,50 % (Onze vírgula cinqüenta por cento) o vencimento dos servidores públicos municipais.*

Art. 2º-*O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias nos Anexos do Plano de Cargos e Salários dos servidores, a fim de ajustá-los aos dispositivos desta Lei, dando conhecimento à Câmara Municipal.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de abril de 2000.*

Manhuaçu/MG., 03 de abril de 2000.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

Jorge Bifano Filho
Sec. Municipal da Administração